



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral AGR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.989

BELEM — SEXTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1962

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

Respondendo pelo expediente

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA

Resp. pelo expediente

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.115, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1962

Abre crédito especial de Cr\$ 23.551.000,00, a fim de atender às despesas com o restabelecimento do Internatô Gratuito, para menores orfãs, anexo ao Colégio "Gentil Bittencout" a que se refere a lei n. 2.498, de 19-1-62.

O governador do Estado do Pará usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 2.498, de 19-1-62, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 19.776, de 27-1-62 e republicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.981 de 14 de dezembro do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de vinte e três milhões quinhentos e cinquenta e um mil cruzeiros (Cr\$ 23.551.000,00) a que se refere o art. 8º da lei n. 2.498, de 19-1-62, assim discriminados:

MATERIAL PERMANENTE	
Móveis e utensílios	150.000,00
Copa e Cozinha	120.000,00
Para aquisição de um fogão	100.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	
Material de expediente	120.000,00
Material de limpeza e higiene	120.000,00
Vestuário e calçado	800.000,00
Roupas de cama	150.000,00
Material didático	80.000,00
Farmácia e material dentário	150.000,00
Outros artigos	80.000,00
Alimentação	17.280.000,00
Combustível para cozinha	130.000,00
DESPESAS DIVERSAS	
Despesas de pronto pagamento	75.000,00
Conservação do prédio	400.000,00
PESSOAL VARIÁVEL	
Para remuneração de vinte (20) religiosas e vinte empregados, à base do salário mínimo regional	3.696.000,00
	Cr\$ 23.551.000,00

Art. 2º — A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de dezembro de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho
Governador do Estado, em exercício.
Benedito Celso de Paula Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL

Gabinete do Diretor:

PORTARIA N. 104 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1962

O diretor da Imprensa Oficial do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e de acordo com o artigo n. 90, da lei n. 749 de 24 dezembro de 1953

RESOLVE: —

Pela presente organizar a

seguinte escala de férias regulamentares, dos FUNCIONÁRIOS desta repartição para o ano de 1963 — (30 dias).
JANEIRO — Jurandyr Miranda, chefe de expediente — Natanael Cardoso, motorista, padrão "K".
FEVEREIRO — Raimundo Camilo Rodrigues, chefe de produção — Raimundo Gil da Silva, Impressor, padrão "J".
Benedito Augusto do Nascimento, encadernador - Chefe

A V I S O

Toda e qualquer matéria a publicar, somente será recebida no expediente matutino, das 7,30 às 13 horas.

O pagamento, também por necessidade do serviço, deverá ser efetuado antecipadamente no balcão.

A DIREÇÃO

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barros, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado ..	12,00	1 pag. de contabilidade uma vez	Cr\$ 6.000,00
Número avulso ..	10,90	Por mais de duas (2) vezes	10% de abatimento.
Semestral ..	1.000,00	Por mais de cinco (5) vezes	20% de abatimento.
Anual ..	Cr\$ 2.000,00	O centímetro por coluna	valor de Cr\$ 50,00.
Estados e Municípios			
Semestral ..	1.800,00		
Anual ..	Cr\$ 2.200,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão aos assinantes que os solicitarem.

padrão "S" — Leonardo Modesto Espirito Santo, Organizador, padrão "J" — José Victor dos Santos, Impressor padrão "J".

MARÇO — José Adelino de Souza, Linotipista, padrão "S" — Aldo de Jesus Lima, Chepista "J" — Moacyr de Castro Drago, Redator-chefe — Raimunda Souza da Silva, Escriturária, padrão "G".

ABRIL — Carlos Silva, Impressor, padrão "K" — João Batista Eiró da Silva, Organizador, padrão "J" — Francisco Xavier Frazão, Carpina padrão "K" — Manoel Diógenes de Souza, Servente, padrão, "E".

MAIO — Francisco Egerton de Oliveira, Paginador, padrão "M" — Alfredo Pinto Coimbra, chefe de divulgação, — Gracy Amaral Miranda, padrão "H".

JUNHO — Renée Lopes Nunes, Arquivista, padrão "N" — Lourival Modesto do Espirito Santo, Linotipista, padrão "S" — Aldenora Alencar Rodrigues, datilógrafa, padrão "G" — Raimundo Amaral Modesto, — Impressor, padrão "J".

JULHO — Raimundo de Sena Maués, chefe de divisão de administração, — Maria de Jesus Milhomem, Escriturária padrão "H" — Jucundina da Costa Oliveira, Agente-exter-

no, padrão "H", — Laurentino Roberto Soares, Redator-chefe padrão "K", — Aloísio Pinheiro Serra Almoxarife, padrão "J".

AGOSTO — Manoel Ferreira dos Santos, Impressor, padrão "J" — Antonio Miranda dos Anjos Cortador de papel, padrão "J" — Vitorina Mercês Gonçalves, Revisor, padrão "H".

SETEMBRO — Noêmia Andrade Coelho, Revisor, padrão "H" — Clovis Ferreira Lima dobrador de jornal, padrão "J".

OUTUBRO — Lídia de Souza Andrade, Linotipista, padrão "S" — Beatriz Oliveira Santos, Aux. de Escritório padrão "E", — Amaro Tiago Pereira, Mecânico, padrão "J", — Oscar Sebastião Vilhena, Servente, padrão "E".

NOVEMBRO — Raimundo Machado Queiroz, redator, padrão "H", — Jonathas Profeta de Jesus, Impressor padrão "J".

DEZEMBRO — Raimundo Lobo Marques, — Porteiro-Protocolista, padrão "G", — Coaracy de Barros Monteiro, Tesoureira, — Raimunda Conceição Fernandes, Servente, padrão "E".

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Diretoria da Imprensa Oficial do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1962.

ACyr Castro
Diretor-Geral

PORTARIA N. 105 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1962.

O diretor da Imprensa Oficial do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e de acordo com o artigo n. 90 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953

RESOLVE:

Pela presente organizar a seguinte escala de férias regulamentares dos DIARISTAS EQUIPARADOS desta repartição referente ao período de 1963.

JANEIRO — Otávio Paulo Wanzeller, Pautador — Carlos de Mélo Sobrinho, Linotipista.

FEVEREIRO — Rubens Silva, Impressor.

MARÇO — João Garcia Galvão, Tipógrafo Elias Ribeiro da Silva, distribuidor.

ABRIL — Ivo Pessoa Cunha, Linotipista.

nha, Linotipista.

MAIO — Cícero José de Araújo, vigia.

JUNHO — Euclides Santos, dobrador.

JULHO — Raimundo Matos de Souza, Encadernador.

AGOSTO — Raimundo Waldir Batalha Lobão, Revisor.

SETEMBRO — Izaura da Costa Oliveira, Protocolista, OUTUBRO — João Batista Lopes Creão, Linotipista, Eunice Favacho de Araújo, Revisor.

NOVEMBRO — Domingas de Oliveira Santos Nina, Linotipista.

DEZEMBRO — Arnaldo Gômes da Silva, Linotipista.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria da Imprensa Oficial do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1962.

ACyr Castro
Diretor-Geral

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**MONTEPIO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA N. 20/62 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1962

O presidente do montepio dos funcionários públicos, do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a letra g do artigo 25 da lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959,

1. Atendendo a que é mister cuidar-se do elemento pessoal, primordial em toda a organização de trabalho;

2. Atendendo a que ao montepio cabe de um lado exigir de seus servidores disciplina, assiduidade, pontualidade, dedicação e exação e de outro passo assistir-lhe com diretos, vantagens e estímulo relativos à confiança correpondida;

3. Atendendo a Resolução do Conselho Administrativo em sessão realizada em 2-8-62, que deu poderes a esta Presidência para designar uma Comissão incumbida de organizar o quadro de pessoal desta Autarquia;

4. Atendendo que o Relatório da referida Comissão foi apreciado, discutido e aprovado em sessão extraordinária do Conselho Administrativo realizada em 26-9-62,

RESOLVE:

1. Fica aprovado o quadro de funcionários que acompanha a presente portaria (Anexo I).

2. O aproveitamento no quadro dos atuais auxiliares admitidos anteriormente à vigência da portaria n. 018/62 de 3-8-62 e constante da relação nominal (Anexo II), se fará automaticamente, observada a legislação vigente.

3. Fica vedada, a partir da vigência desta portaria, a admissão de servidores a título precário.

4. Fica facultado aos atuais auxiliares que prestam serviços neste Montepio, o direito de serem aproveitados no Quadro ora criado, em qualquer época que requeiram, desde que estejam no pleno exercício da função, preenchidas as formalidades legais vigentes.

5. As admissões para o Quadro ora criado, se farão mediante a habilitação em testes organizados por comissão previamente designada pela Presidência do Montepio, para preenchimento das vagas que ocorrerem.

6. Aos funcionários do quadro se aplica a lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado) e alterações subsequentes.

7. Os funcionários enquadrados passarão a contribuir obrigatoriamente para o Montepio, afim de gosarem dos be-

benefícios do regime de previdência e assistência social definidos na lei n. 1.835, de 24-12-1959;

8. Os auxiliares deste Montepio, excluídos da relação constante do Anexo II, continuarão a prestar seus serviços à autarquia, percebendo o mesmo pró-labore a que vinham fazendo jus.

9. Os títulos dos servidores constantes da relação que acompanha o Anexo II serão apostilados pela Presidente do Montepio.

10. Para a execução do disposto no item anterior, o setor do pessoal deste Montepio elaborará imediatamente os respectivos projetos de portaria de nomeação.

11. Esta portaria entrará em vigor a partir de janeiro de 1963.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Presidente

A N E X O — I

QUADRO DO PESSOAL DO MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

1 — Cargos isolados de provimento em comissão:

N. de Cargos	Cargos	Vencimentos
1	Assistente Técnico	Cr\$ 28.000,00

2 — Cargos isolados de provimento efetivo:

N. de Cargos	Cargos	Vencimentos
1	Contador	Cr\$ 26.000,00
1	Tesoureiro	Cr\$ 24.000,00
29	Oficial administrativo	Cr\$ 15.000,00
1	Continuo	Cr\$ 12.000,00

3 — Funções gratificadas:

N. de Cargos	Função	Gratificação mensal
4	Chefe de divisão	Cr\$ 5.000,00

A N E X O — II

RELAÇÃO NOMINAL A QUE SE REFERE O ITEM 2 DA PORTARIA N. 020/62

NOMES	cargo	vencimento
1 - Antonieta Lauzid de Moraes	Of. Administr.	Cr\$ 15.000,00
2 - Dirce Consuelo B. Figueiredo	Of. Administr.	15.000,00
3 - Judith Garcia da Costa	Of. Administr.	15.000,00
4 - Maria de Fatima O. Barros	Of. Administr.	15.000,00
5 - Maria de Nazaré M. Lima	Of. Administr.	15.000,00
6 - Marluce Maia Bezerra	Of. Administr.	15.000,00
7 - Orlando de Oliveira Cardoso	Of. Administr.	15.000,00
8 - José de Jesus Bezerra Lauzid	Of. Administr.	15.000,00
9 - Reinaldo de Lima Novaes	Of. Administr.	15.000,00
10 - Rui Olavo Cunha de Menezes	Of. Administr.	15.000,00
11 - Parady Maria das Dores N. Lima	Of. Adm.	15.000,00
12 - Zulmira Lidia Corrêa Pamplona	Of. Adm.	15.000,00

M. V. O. P.
SERVÍCIOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ
S. N. A. P. P.
EDITAL
De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito, de-

signada pela portaria n. 392, de 25 de outubro de 1962 do sr. diretor geral dos serviços de navegação da Amazônia e de administração do porto do Pará (SNAPP), em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 222, de Estatuto dos funcionários públicos ci-

vis da união, pelo presente edital, cito o sr. Luiz Leopoldino Gonçalves, servidor dos diques e oficinas do SNAPP, para no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sala do Serviço Jurídico da Autarquia a fim de prestar depoimento no Inquérito a cima referido. Belém, 21 de dezembro de 1962

Maria Nilza Damasceno da Costa — Secetária
(Ext. Dias — 27, 28, 29/12/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Adair Rodrigues Sant'anna nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª. Co-marca do Guamá, 44º Termo, 44º município do Capim e 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta pela frente setentrional com terras requeridas por Raimundo Martins da Rocha, pela linha de fundos meridional com terras requeridas por Paulo Leqnel Ribeiro, pela linha lateral direita oriental com terras requeridas por Thelma Sant'Anna Sérgio e, finalmente pela linha lateral esquerda ocidental com terras requeridas por Maria Thereza Laurito Frões.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(28/12/62 8/1/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Paulo Leonel Ribeiro, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª. Co-marca do Guamá, 44º Termo, 44º município do Capim e 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta pela frente setentrional com terras requeridas por Adair Rodrigues Santana, pela linha de fundos meridional com terras requeridas por terceiros que desconhece, pela linha lateral direita oriental com terras requeridas por Adhemar Rodrigues Sant'anna e, finalmente pela linha lateral esquerda ocidental com terras requeridas por Arenia Zanatta Ribeiro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de

dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(28/12/62 8/1/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Maria Thereza Laurito Frões nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª. Co-marca do Guamá, 44º Termo, 44º município do Capim e 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confronta pela frente setentrional com terras requeridas por José Martins da Rocha pela linha de fundos meridional com terras requeridas por Arenia Zanatta Ribeiro, pela linha lateral direita oriental com terras requeridas por Adair Rodrigues Sant'anna e, finalmente pela linha lateral esquerda ocidental com terras requeridas por Joaquim de Mattos Nabuco.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(28/12/62 8/1/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Vicente Osmar Sérgio nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª. Co-marca do Guamá, 44º Termo, 44º município do Capim e 118º Distrito, medindo pela linha de frente ocidental cerca de 6.050 metros, pela linha de fundos oriental cerca de 6.260 metros, pela linha lateral direita setentrional cerca de 6.440 metros e pela linha lateral esquerda cerca de 7.940 metros, confrontando pela frente com terras requeridas por Fausto Ribeiro Marques, e ainda com terras requeridas por Moacyr de Oliveira Leite pelos fundos com terras devolutas do Estado pelo lado direito com terras requeridas por Raul Pereira de Rezende e finalmente pelo lado esquerdo com terras requeridas por Maria Aparecida Borges.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(28/12/62 8/1/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Rofyr Sant'anna Sérgio nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª. Co-

marca do Guamá, 44º Termo, 44º Município do Capim e 118º Distrito medindo, pela linha de frente setentrional cerca de 4.400 metros, pela linha de fundos meridional, de regular, cerca de 5.810 metros, pela linha lateral direita oriental cerca de 7.720 metros e pela linha lateral esquerda ocidental cerca de 11.520 metros, confrontando pela frente com terras requeridas por Maria Dias Rocha, pelos fundos com terras devolutas do Estado, pelo lado direito com terras requeridas por José Agostinho e, finalmente, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Roger Sant'Anna Sérgio.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(28/12/62 — 8/1/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por José Spigolon Filho, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agropecuária, sitas na 16ª Comarca do Guamá, 44º Termo, 44º Município do Capim e 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente aos fundos igual metragem na linha de fundos, confrontando pela frente setentrional com terras requeridas por Joaquim de Mattos Nabuco, pela linha de fundos meridional e pela linha lateral esquerda ocidental com terras requeridas por terceiros que desconheço e, finalmente pela linha lateral direita oriental com terras requeridas por Arania Zanatta Ribeiro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(28/12/62 — 8/1/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Adhemar Rodrigues Sant'Anna nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agropecuária, sitas na 16ª Comarca do Guamá, 44º Termo, 44º Município do Capim e 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 mts. de fundos com as seguintes indicações e limites:

Confrontando pela frente setentrional com terras requeridas por Thelma Sant'Anna Sérgio, pela linha de fundos meridional com terras requeridas por terceiros que desconheço pela lateral direita oriental com terras requeridas por Alberto Flores de Mello e, finalmente, pela lateral esquerda ocidental com terras requeridas por Paulo Leonel Ribeiro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funcio-

na a Coletoria de Rendas do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1962.

Of. Administrativo

Yolanda L. de Brito

(28/12/62 — 8/1/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Djáiva Sant'Anna Sérgio, nos termos do artigo 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sita na 16ª Comarca do Guamá, 44º Termo, 44º Município do Capim e 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos com as seguintes indicações e limites:

Confrontando pela frente setentrional com terras requeridas por terceiros que desconheço, pela linha de fundos meridional com terras requeridas por Delíno Ferdinandes Chisté, pelo lado direito oriental com terras requeridas por Ana Maria Flores Leão e, finalmente, pelo lado esquerdo ocidental com terras requeridas por Vanda Flores Leão.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(28/12/62 — 8/1/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Roger Sant'Anna Sérgio, nos termos do artigo 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sita na 16ª Comarca do Guamá, 44º Termo, 44º Município do Capim e 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos com as seguintes indicações e limites:

Confrontando pela frente setentrional com terras requeridas por Geraldo Dias Rocha, pelo fundo meridional com terras requeridas por Alberto Flores de Mello, pela lateral direita com terras requeridas por Rodyr Sant'Anna Sérgio e, finalmente, pela lateral esquerda ocidental com terras requeridas por Thelma Sant'Anna Sérgio.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(28/12/62 — 8/1/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Thelma Sant'Anna

Sérgio, nos termos do artigo 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sita na 16ª Comarca do Guamá, 44º Termo, 44º Município do Capim e 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos com as seguintes indicações e limites:

Confrontando pela frente setentrional com terras requeridas por Rita Maria Dias Rocha, pela linha de fundos meridional com terras requeridas por Adhemar Rodrigues Sant'Anna, pela lateral direita oriental com terras requeridas por Roger Sant'Anna Sérgio e, finalmente, pela lateral esquerda ocidental com terras requeridas por Adair Rodrigues Sant'Anna.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(28/12/62 — 8/1/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Joaquim de Mattos Nabuco, nos termos do artigo 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sita na 16ª Comarca do Guamá, 44º Termo, 44º Município do Capim e 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos com as seguintes indicações e limites:

Confrontando pela frente setentrional com terras requeridas por Sebastião Dias Rocha, pela linha de fundos meridional com terras requeridas por José Spigolon Filho, pela lateral direita oriental com terras requeridas por Maria Thereza Laurito Fróes e, finalmente, pela lateral esquerda ocidental com terras requeridas por terceiros que desconheço.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(28/12/62 — 8/1/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Arania Zanatta Ribeiro, nos termos do artigo 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sita na 16ª Comarca do Guamá, 44º Termo, 44º Município do Capim e 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de

fundos com as seguintes indicações e limites:

Confrontando pela frente setentrional com terras requeridas por Maria Thereza Laurito Fróes, pela linha de fundos meridional com terras requeridas por terceiros que desconheço, pela linha lateral direita oriental com terras requeridas por Paulo Leonel Ribeiro e, finalmente, pela linha lateral esquerda ocidental com terras requeridas por José Spigolon Filho.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(28/12/62 — 8/1/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Walter de Macedo Ferreira, nos termos do artigo 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sita na 16ª Comarca do Guamá, 44º Termo, 44º Município do Capim e 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela linha de frente ocidental cerca de 4.120 metros, pela linha de fundo oriental cerca de 4.230 metros, pela linha lateral direita setentrional cerca de 11.050 metros e pela linha lateral esquerda meridional cerca de 10.150 metros, confrontando pela frente com terras requeridas por Antonio Dias Rocha e José Batista Filho, pelos fundos com terras devolutas do Estado, pelo lado direito com terras requeridas por quem de direito e, finalmente, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Anna Elvenara de Macedo Ferreira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(28/12/62 — 8/1/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Anna Elvenara de Macedo Ferreira nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sita na 16ª Comarca do Guamá, 44º Termo, 44º Município do Capim e 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela linha de frente ocidental cerca de 4.575 metros, pela linha de fundo oriental cerca de 4.642 metros, pela linha lateral direita cerca de 10.150 metros e, finalmente, pela linha lateral esquerda meridional cerca de 9.045 metros, confrontando

tando pela frente com terras requeridas por Antonio Dias Rocha e Maria Dias Rocha, pelos fundos com terras devolutas do Estado, pelo lado direito com terras requeridas por Walter de Macedo Ferreira e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Antonio Martins da Rocha.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado

pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(28/12/62 — 8/1/63)

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 1.889/62

Convênio n.

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — (FSESP) — Para aplicação da verba de Cr\$ 15.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada ao prosseguimento dos serviços de abastecimento de água nas Sedes dos Municípios, a cargo da referida Fundação.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP), daqui por diante denominados, respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira, e a segunda pelo seu Diretor Regional, Doutor Orlando Rodrigues da Costa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de 6 de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à

EXECUTORA, a quantia de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4; Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.20 — Serviços Básicos de Saneamento; 3.5.21 — Abastecimento de água; 04 — Amazonas; 3 — Prosseguimento dos serviços de abastecimento de água nas Sedes dos Municípios do Amazonas, a cargo da Fundação Especial de Saúde Pública, de acordo com os Convênios assinados — Cr\$ 15.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A Executora prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes das infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 26 de dezembro de 1962.

MÁRIO DIAS TEIXEIRA

ORLANDO RODRIGUES DA COSTA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Fernanda Roberto de Castro

Americo Ribeiro da Cruz

ORÇAMENTO
ESTADO DO AMAZONAS

Plano de aplicação de Cr\$ 15.000.000,00, dotação de 1962, destinada ao prosseguimento dos Serviços de Abastecimento de Água nas Sedes dos Municípios.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I — CIDADE DE MANACAPURÚ				
a) Pôço Tubular	Vb	—	—	700.000,00
b) Bombeamento	Vb	—	—	900.000,00
c) Administração	Vb	—	—	100.000,00
d) Leis Sociais	Vb	—	—	100.000,00
e) Frétes e transportes	Vb	—	—	130.000,00
f) Eventuais	Vb	—	—	70.000,00
TOTAL PARCIAL			Cr\$	2.000.000,00
II — CIDADE MAUÉS				
a) Pôço Tubular	Vb	—	—	700.000,00
b) Bombeamento	Vb	—	—	900.000,00
c) Adutôra	Vb	—	—	600.500,00
d) Administração	Vb	—	—	220.000,00
e) Leis Sociais	Vb	—	—	136.000,00
f) Equipamento e ferramentas	Vb	—	—	100.000,00
g) Frétes e transportes	Vb	—	—	140.000,00
h) Eventuais	Vb	—	—	203.500,00
TOTAL PARCIAL			Cr\$	3.000.000,00
III — CIDADE DE EIRUNEPE				
a) Ligações domiciliares	Vb	—	—	736.000,00
b) Torneiras públicas	Vb	—	—	65.000,00
c) Administração	Vb	—	—	40.000,00
d) Leis Sociais	Vb	—	—	44.000,00
e) Frétes e transportes	Vb	—	—	55.000,00
f) Eventuais	Vb	—	—	60.000,00
TOTAL PARCIAL			Cr\$	1.000.000,00
IV — CIDADE DE BENJAMIN CONSTANT				
a) Rêde de distribuição	Vb	—	—	2.149.923,00
b) Administração	Vb	—	—	214.992,00
c) Equipamento e ferramentas	Vb	—	—	123.034,00
d) Frétes e transportes	Vb	—	—	205.057,00
e) Leis Sociais	Vb	—	—	39.739,00
f) Eventuais	Vb	—	—	267.255,00
TOTAL PARCIAL			Cr\$	3.000.000,00
V — CIDADE DE COARI				
a) Pôço Tubular	Vb	—	—	700.000,00
b) Bombeamento	Vb	—	—	1.800.000,00
c) Administração	Vb	—	—	100.000,00
d) Frétes e transportes	Vb	—	—	220.000,00
e) Leis Sociais	Vb	—	—	80.000,00
f) Eventuais	Vb	—	—	100.000,00
TOTAL PARCIAL			Cr\$	3.000.000,00
VI — CIDADE DE ITACOATIARA				
a) Pôço Tubular	Vb	—	—	800.000,00
b) Bombeamento	Vb	—	—	400.000,00
c) Grupo gerador	Vb	—	—	1.000.000,00
d) Administração	Vb	—	—	150.000,00
e) Equipamento e ferramenta	Vb	—	—	200.000,00
f) Frétes e transportes	Vb	—	—	180.000,00
g) Leis Sociais	Vb	—	—	100.000,00
h) Eventuais	Vb	—	—	170.000,00
TOTAL PARCIAL			Cr\$	3.000.000,00
TOTAL GERAL			Cr\$	15.000.000,00

PROCESSO N. 2.356/62

Convênio n.

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — (FSESP) — Para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — Dotação de 1962, para prosseguimento da construção e equipamento de Pósts de Saúde, a cargo da referida Fundação, no Município de Nazaré.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP), daqui por diante denominados, respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira, e a segunda pelo seu Diretor Regional, Doutor Orlando Rodrigues da Costa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4; Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucio-

nais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.30 — Assistência Médico-Sanitário; 3.5.32 — Pósts de Higiene; 10 — Goiás; 4 — Prosseguimento da construção e equipamento de Pósts de Saúde, a cargo da FSESP, nos Municípios de: 1 — Nazaré — Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A Executora prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes das infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 26 de dezembro de 1962.

MÁRIO DIAS TEIXEIRA

ORLANDO RODRIGUES DA COSTA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Atala Teixeira de Andrade Ramos

Americo Ribeiro da Cruz

**ORÇAMENTO
ESTADO DE GOIÁS**

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00, dotação de, 1962, para prosseguimento da construção e equipamento de Pósts de Saúde, a cargo da FSESP, no Município de Nazaré.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
I — SERVIÇOS PRELIMINARES				
a) Limpeza do terreno	vb	—		10.000,00
b) Barracão	vb	—		22.500,00
c) Locação da obra	vb	—		4.000,00
d) Andaimes	vb	—		16.000,00
				52.500,00

II — INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
a) Água, luz e esgotos	vb				14.000,00
					14.000,00
III — MOVIMENTO DE TERRA					
a) Escavações	m3	27	330,00		8.910,00
b) Atérro	m3	40	380,00		15.200,00
					24.110,00
IV — ALVENARIA DE PEDRA					
a) Fundações	m3	27	4.250,00		114.750,00
b) Baldrame	m3	10	4.980,00		49.800,00
					164.550,00
V — CONCRETO SIMPLES					
a) Camada impermeabilizadora	m3	17	4.555,00		77.435,00
b) Passeio de proteção	m2	32	500,00		16.000,00
					93.435,00
VI — ALVENARIA DE TIJOLO					
a) Parede de 0,20m (parte)	m2	65	1.200,00		78.000,00
					78.000,00
VII — EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO					
	vb				73.405,00
					73.405,00
TOTAL GERAL				Cr\$	500.000,00

— ANÚNCIOS —

ESCRITURA
Pública de Transformação em Sociedade Anônima de Sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, como abaixo se declara: Saibam quantos viram esta Escritura Pública que aos dezessete (17) dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu Cartório, à Travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número duzentos e vinte e sete (227), perante mim Tabelião, compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, ANTONIO PEREIRA VINAGRE FILHO, comerciante; MARIA DO CÉU DA CRUZ VINAGRE, comerciante; RUBEM BORIS DA CRUZ VINAGRE, comerciante; MARLENE SALOMÉ V. LOBATO, comerciante; MELANIA DE NAZARÉ DA CRUZ VINAGRE, solteira, maior; RUI AFONSO DA CRUZ VINAGRE, comerciante; RONALDO ANTONIO DA CRUZ VINAGRE, comercian-

te; ALUIZIO COSTA ROSSY, comerciante; JOSÉ BATISTA DA SILVEIRA, comerciante; ALOYR MACHADO DE OLIVEIRA, comerciante; DJARD ORNELAS PINHEIRO, comerciante; IRACILDE GOMES DE VASCONCELOS PALHETA, comerciante; JOSÉ CRUZ, comerciante; LUIZ PIRES DA COSTA, contador, e OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, advogado, todos brasileiros, domiciliados e residentes, nesta cidade, pessoas essas minhas conhecidas e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. — E pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, tome declarado, na presença das mesmas testemunhas, o seguinte: Que entre os outorgantes e reciprocamente outorgados ANTONIO PEREIRA VINAGRE FILHO, RUBEM BORIS DA CRUZ VINAGRE e MARIA DO CÉU DA CRUZ VINAGRE existe uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, constituída por instrumento particular de doze (12) de maio de mil

novecentos e cinquenta e seis (1956), arquivado na JUNTA COMERCIAL, deste Estado sob o número trezentos e nove — Cinquenta e seis (309/56), e modificado pelos instrumentos de vinte e dois (22) de maio de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), arquivado naquela JUNTA sob o número quatrocentos e cinquenta e três — cinquenta e nove (1953/59) e pelo instrumento particular de cinco (5) de março de mil novecentos e sessenta (1960) arquivado na mesma JUNTA sob o número duzentos e quarenta e oito — sessenta (248/60), com o capital realizado de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00); que, pela presente escritura e nos melhores termos de direito os outorgantes ANTONIO PEREIRA VINAGRE FILHO, RUBEM BORIS DA CRUZ VINAGRE e MARIA DO CÉU DA CRUZ VINAGRE deliberaram admitir à Sociedade os demais outorgantes e reciprocamente outorgados acima identificados, passando o capital para vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), todo integralizado, assim distribuído entre os sócios: ANTONIO PEREIRA VINAGRE FILHO,

três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00); MARIA DO CÉU DA CRUZ VINAGRE, três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00); RUBEM BORIS DA CRUZ VINAGRE, três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00); MARLENE SALOMÉ VINAGRE LOBATO, dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00); MELANIA DE NAZARÉ DA CRUZ VINAGRE, dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00); RUI AFONSO DA CRUZ VINAGRE, dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00); RONALDO ANTONIO DA CRUZ VINAGRE, dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00); ALUIZIO COSTA ROSSY, novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 900.000,00); JOSÉ BATISTA DA SILVEIRA, trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); ALOYR MACHADO DE OLIVEIRA, vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); DJARD ORNELAS PINHEIRO, dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); IRACILDE GOMES DE VASCONCELOS PALHETA, dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); JOSÉ CRUZ, dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); LUIZ PI-

RES DA COSTA, dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) e OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00). Que, admitidos os novos sócios e elevado o capital social de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00 para vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), todo integralizado, os outorgantes e reciprocamente outorgados, deliberam transformar a Sociedade por quotas de responsabilidade limitada MADEIRAS DO PARA INDUSTRIA E COMERCIO (MAPASA), com o capital realizado de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00); e, que, transformado em ações, passa a ser distribuído entre os outorgantes e reciprocamente outorgados, pela seguinte forma: ANTONIO PEREIRA VINAGRE FILHO, três mil (3.000) ações; MARIA DO CEU DA CRUZ VINAGRE, três mil (3.000) ações; RUBEM BORIS DA CRUZ VINAGRE, três mil (3.000) ações; MARLENE SALOME VINAGRE LOBATO, duas mil e quinhentas (2.500) ações; MELANIA DE NAZARE DA CRUZ VINAGRE, duas mil e quinhentas (2.500) ações; RUI AFONSO DA CRUZ VINAGRE, duas mil e quinhentas (2.500) ações; RONALDO ANTONIO DA CRUZ VINAGRE, duas mil e quinhentas (2.500) ações; ALUIZIO COSTA ROSSY, novecentas (900) ações; JOSÉ BATISTA DA SILVEIRA, trinta (30) ações; ALCIYR MACHADO DE OLIVEIRA, vinte (20) ações; DJARD ORNELAS PINHEIRO, dez (10) ações; IRACILDE GOMES DE VASCONCELOS PALHETA, dez (10) ações; JOSÉ CRUZ, dez (10) ações; LUIS PIRES DA COSTA, dez (10) ações e OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, dez (10) ações; Que, a Sociedade Anônima na qual se transforma por força desta escritura a Sociedade por quotas de responsabilidade limitada MADEIRAS DO PARA INDUSTRIA E COMER-

CIO LIMITADA, passará a se reger pelos presentes Estatutos: Estatutos Sociais. CAPITULO PRIMEIRO. — DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURACÃO. — ARTIGO PRIMEIRO (1o.) — Sob a denominação MADEIRAS DO PARA, S. A. INDUSTRIA E COMERCIO (MAPASA), fica transformada em Sociedade Anônima a Sociedade por quotas de responsabilidade limitada MADEIRAS DO PARA INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA, que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. — ARTIGO SEGUNDO (2o.) — O objeto da Sociedade é o comércio, importação, exportação e indústria de madeiras, comércio de ferragens e matérias de construção em geral. — ARTIGO TERCEIRO (3o.) — A Sociedade tem sede na cidade de Belém e durará por tempo indeterminado. — PARAGRAFO UNICO — A Sociedade poderá manter filiais dentro ou fora do Estado do Pará. — CAPITULO SEGUNDO. — CAPITAL E AÇÕES. — ARTIGO QUARTO (4o.) — O capital social, todo é realizado, é de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00); dividido em vinte mil (20.000) ações ordinárias nominativas ou ao portador como convier aos acionistas, do valor nominal de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. — ARTIGO QUINTO (5o.) — Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo Unico — A Sociedade poderá emitir títulos de ações. — CAPITULO TERCEIRO. — DIRETORIA. — ARTIGO SEXTO (6o.) — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por cinco (5) membros, com as seguintes designações: Diretor-Presidente, Diretor de Finanças, Diretor Industrial, Diretor Comercial e Diretor Administrativo. — O mandato da Diretoria será de três (3) anos, podendo haver reeleição. — PARAGRAFO UNICO — A Sociedade só será obrigada em relação a terceiros com a assinatura in-solidum do Diretor Presidente e do Diretor de Finanças.

— Na falta do Diretor Presidente será suficiente a assinatura in-solidum do Diretor de Finanças e do outro Diretor. — ARTIGO SETIMO (7o.) — Cada Diretor prestará caução de cinquenta (50) ações antes de ser empossado; como garantia de sua gestão. — ARTIGO OITAVO (8o.) — Ao Diretor Presidente cabe a representação da Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente. — ARTIGO NONO (9o.) — Compete, ainda ao Diretor Presidente: a) — distribuir entre os outros Diretores os serviços e encargos de administração dos negócios da Sociedade; b) — assinar, com um (1) Diretor, todos os atos e contratos que obrigarem a Sociedade para com terceiros; c) — presidir às reuniões da Diretoria, cabendo-lhe além do voto pessoal o voto de qualidade; d) — convocar a Assembléia Geral, nos casos em que seja necessário o pronunciamento dos acionistas; e) — dar a orientação geral da administração da Sociedade, imprimindo-lhe os rumos que ache os mais convenientes à comunhão social. — ARTIGO DECIMO (10o.) — A Diretoria em conjunto, presentes pelo menos três (3) membros às suas reuniões, compete: a) — nomear, dispensar, contratar empregados, fixando-lhes os respectivos vencimentos; b) — organizar a escala de férias dos empregados da Sociedade; c) — autorizar operações de créditos que sejam garantidas por ônus real, isto é, hipoteca, penhor ou anticrese; d) — deliberar sobre a abertura ou fechamento de filiais, fixando-lhes o capital; e) — propor à Assembléia Geral o dividendo que deve ser distribuído entre os acionistas; f) — deliberar sobre gratificações aos empregados da Sociedade. — ARTIGO DECIMO PRIMEIRO (11o.) — Cada membro da Diretoria perceberá mensalmente os vencimentos fixos que forem estabelecidos pela Assembléia Geral Ordinária em cada exercício. — O Presidente terá, ainda, uma ajuda de custo para representação, fixada pela

mesma forma. — PARAGRAFO UNICO. — Os membros da Diretoria que se ausentarem da sede social, com a aprovação daquela, a interesse dos negócios sociais, não perderão a sua remuneração e terão, ainda, por conta da Sociedade as despesas de viagem. — ARTIGO DECIMO SEGUNDO (12o.) — Em caso de vaga ou impedimento de qualquer Diretor, o seu substituto será nomeado pelo Diretor Presidente. Quando estiverem dois (2) diretores em exercício será dispensável a nomeação para a vaga, salvo se os interesses sociais, exigirem o preenchimento do cargo. — Em caso de vaga do cargo o Diretor Presidente ou no seu impedimento será ele substituído pelo Diretor de Finanças. — ARTIGO DECIMO TERCEIRO (13o.) — Os Diretores perceberão, ainda, a gratificação que for fixada pela Assembléia Geral Ordinária, tendo em vista os resultados verificados no balanço do ano anterior, mas essa gratificação só será arbitrada quando estiver garantida a distribuição de um (1) dividendo mínimo de doze por cento (12%) ao ano, sobre o capital social. — CAPITULO QUARTO. — CONSELHO FISCAL. — ARTIGO DECIMO QUARTO (14o.) — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos acionistas ou não mas residentes no País, e igual número de suplentes, eleitos em cada exercício pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. — ARTIGO DECIMO QUINTO (15o.) — O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. — ARTIGO DECIMO SEXTO (16o.) — Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão mensalmente os vencimentos que forem fixados pela Assembléia Geral que os eleger. — CAPITULO QUINTO. — ASSEMBLEIA GERAL. — ARTIGO DECIMO SETIMO (17o.) — A Assembléia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente no decorrer dos quatro (4) primeiros meses do ano civil e extraordinariamente sempre que os inte-

teresses sociais o exigirem.

PARAGRAFO UNICO. — A Assembléa Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Sociedade e em sua ausência por qualquer acionista designado no ato, pelos presentes. — **ARTIGO DECIMO OITAVO (18o.)** — Para compor a mesa que presidirá os trabalhos o Presidente convidará dois (2) acionistas presentes para servirem como Secretários. — **ARTIGO DECIMO NONO (19o.)** — A convocação da Assembléa Geral se fará por anúncios publicados na Imprensa, como manda a lei, e, deles, deverão constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, a hora e o local da reunião. — **CAPITULO SEXTO.** — **EXERCICIO SOCIAL.** — **ARTIGO VIGÉSIMO (20o.)** — O ano social coincide com o ano civil. — **ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO (21o.)** — No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais, e, do lucro líquido verificado após as devidas amortizações, será deduzida a percentagem de cinco por cento (5%) para a constituição do fundo de reserva legal, até alcançar vinte por cento (20%) do valor do capital social. — O saldo, ficará à disposição da Assembléa Geral que fixará o dividendo por proposta da Diretoria, ouvido antes o Conselho Fiscal. — **ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO (22o.)** — Os dividendos não reclamados prescreverão dentro de cinco (5) anos, a favor da Sociedade. — **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.** — **ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO (23o.)** — Para o primeiro (1o.) período administrativo que terminará na data da reunião da Assémblea Geral Ordinária do exercício de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), ficam indicados: Diretor Presidente, ANTONIO PEREIRA VINAGRE FILHO; Diretor de Finanças, ALUIZIO COSTA ROSSY; Diretor Industrial, RUBEM BORIS DA CRUZ VINAGRE; Diretor Comercial, RONALDO ANTONIO DA CRUZ VINAGRE e Diretor Adminis-

trativo, RUI AFONSO DA CRUZ VINAGRE. — O Conselho Fiscal que servirá até a Assembléa Geral Ordinária de mil novecentos e sessenta e três (1963) assim fica constituída: **MEMBROS EFETIVOS:** — Doutor OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, Doutor AMAURY FACIOLA DE SOUZA e Dr. ALDIRO CAVALCANTE, brasileiros, casados, domiciliados nesta cidade e **SUPLENTE:** — Doutor CELSO DA GAMA MALCHER, Doutor PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA e Doutor OSCAR CASTRO, brasileiros, casados, domiciliados nesta cidade. — **ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO (24o.)** — Até a primeira (1a.) reunião da Assembléa Geral Ordinária serão os Diretores remunerados como se segue: Diretor Presidente, oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00) mensais; Diretor de Finanças, oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00) mensais; Diretor Industrial, oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00) mensais; Diretor Comercial, quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00) mensais; e Diretor Administrativo, quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00) mensais. — Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão mensalmente, quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) cada um. — Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados foi-me finalmente declarado que aceitam esta escritura em todos os seus termos, cláusulas e condições. — E de como assim o disseram, quizeram e aceitaram, pediram a mim Tabelião que lavrasse a presente escritura a qual aceito em nome dos interessados ausente. — Bilhete de Distribuição. — O senhor Tabelião Chermont, pode lavrar a escritura de transformação da Sociedade MADEIRAS DO PARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, em Sociedade Anônima, no valor de dezesseis milhões de cruzeiros (Cr\$ 16.000.000,00) — Pará, dezessete (17) de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962). — A Distribuidora, Inês Miranda. — Estava selado. — Imposto do Selo Federal. — O im-

pôsto do Selo devido na presente escritura é pago por verba, tendo sido expedida a competente guia em três vias de igual teor, designadas com as letras A, B e C, das quais as letras A e B foram entregues à contribuinte, mediante recibo passado na via C devendo ser devolvida a este Cartório, a via B que será anexada à escritura e anotado na via C o pagamento do imposto, bem como nos traslados e certidões que se expedirem. — **BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.** — Telegrama: Estabanco. Recibo. — Hum milhão e seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.600.000,00). Recebemos de MADEIRAS DO PARÁ, S. A. — **INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, a quantia de hum milhão e seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.600.000,00), proveniente de dez por cento (10%) sobre o aumento do capital da referida entidade, de acôrdo com as determinações da lei das Sociedades Anônimas, Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), artigo trinta e oito (38), parágrafo terceiro (3o.). — Belém, (Pa.) catorze (14) de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962). — **BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.** — (Rubrica ilegível) — Contador. — (Rubrica ilegível). — Caixa. — Ministério da Fazenda. — Divisão do Imposto de Rendas. — Delegacia Regional no Pará. — Certidão número dois mil cento e cinco — sessenta e dois (2.105/62). — Em cumprimento ao despacho do senhor Delegado, exarado no processo número 8.045 de 10 de dezembro de 1962, certifico que a firma MADEIRAS DO PARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA com sede neste Estado, para fins de transformação em Sociedade Anônima, está quite com a Fazenda Federal, com referência ao Imposto de Renda, segundo informa o cadastro desta Delegacia. Esta certidão, entretanto, não libera a firma interessada de qualquer lançamento ou cobrança futuro nos termos do Regulamento vigente do Imposto de Renda. E para constar eu, SEVERINO LIRA NEI-

VA, escriturário da Divisão do Imposto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei a presente certidão aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 1962, a qual vai subscrita pelo senhor JOAO GLUCK PAUL, Delegado Regional do Imposto de Renda neste Estado. Belém, 12 de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois. MARIA GUEDES DE OLIVEIRA AZEVEDO, Delegado Regional substituto. Estava selado. E lida às partes que a acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes, AGNALDO CORREA E ALDENOR ARAUJO, brasileiros, maiores, pessoas do meu conhecimento do que dou fé. Eu, JOSÉ MARIA GONÇALVES DE ANDRADE, escrevente juramentado, escrevi. Eu, EDUARDO DE FREITAS LEITE, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. O Tabelião Substituto, EDUARDO DE FREITAS LEITE. Belém, 17 de dezembro de 1962. ANTONIO PEREIRA VINAGRE — MARIA DO CÉU DA CRUZ VINAGRE — RUBEM BORIS DA CRUZ VINAGRE — MARLENE SALOMÉ VINAGRE LOBATO — MELANIA DE NAZARÉ DA CRUZ VINAGRE — RUI AFONSO DA CRUZ VINAGRE — RONALDO ANTONIO DA CRUZ VINAGRE — ALUIZIO COSTA ROSSY — JOSÉ BATISTA DA SILVEIRA — ALCYR MACHADO DE OLIVEIRA — DJARD ORNELAS PINHEIRO — IRACILDE GOMES DE VASCONCELOS PALHETA — JOSÉ CRUZ — LUIZ PIRES DA COSTA — OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA. Testemunhas: AGNALDO CORREA E ALDENOR ARAUJO. Declaro mais eu, Tabelião que me foi apresentada a via B a que se refere este contrato e que fica arquivada neste Cartório, relativa ao pagamento do imposto do Selo Federal no valor de cento e vinte e oito mil cruzeiros (Cr\$ 128.000,00) proporcional a dezesseis milhões de cruzeiros (Cr\$ 16.000.000,00) conforme a verba número 11.664 em 20 de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962). Era o que se

nia S/A — Participações Comerciais, Industriais e Agrícolas”, pelo seu valor global de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); 7o.) Edméa Nunes Corrêa Lima, confere a “Amazônia S/A — Participações”, uma (1) ação nominativa de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) da “Amazônia S/A — Empreendimentos e Administração”, pelo seu custo global de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); 8o.) Dr. Carlos Moraes de Albuquerque, confere a “Amazônia S/A — Participações”; a) seis (6) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, de Albino Fialho Drogas e Medicamentos S/A, pelo seu custo global de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros); b) quarenta e sete (47) ações nominativas preferenciais no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, da “Amazônia S/A — Empreendimentos e Administração”, pelo custo global de Cr\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil cruzeiros); QUARTO: Que, para melhor conveniência de administração e disposição dos bens postos em condomínio acervo inicial deste, fica desde logo dividido em ações do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada ação; QUINTO: Que, por esta e melhor forma de direito autorizam a “Amazônia S/A — Investimentos”, a admitir novos acionistas, observadas tôdas cláusulas e condições dos Estatutos que aceitam, outorgam e promulgam neste ato e que é do seguinte teor: —

ESTATUTOS DA “AMAZÔNIA S/A — PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGRÍCOLAS” — Capítulo I — Da denominação, sede objeto e duração. Artigo 1o. — A “Amazônia S/A — Participações Industriais, Comerciais e Agrícolas”, reger-se-á por estes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2o. — A Sociedade terá por objeto a participação no capital de outras Empresas Industriais, Comerciais e Agrícolas, prestar assistência técnica a Empresas para a sua organização e ampliação es-

pecialmente no setor econômico financeiro bem como outras transações que possam oferecer aos seus acionistas a perspectiva de lucros e reinvestimentos periódicos e a segurança de aplicações diversificadas. Artigo 3o. — A Sociedade terá sua sede e forum na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo abrir e fechar filiais, agências, sucursais e escritórios dentro ou fora do território nacional a Juízo e a critério da diretoria, observadas as exigências legais. Artigo 4o. — O prazo de duração da Sociedade será indeterminado. **Capítulo II** — Do capital e das ações. — Artigo 5o. — O capital social é de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros) divididos em 2.300 (duas mil e trezentas) ações ordinárias de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, nominativas ou ao portador a vontade do acionista, que sempre as poderá converter de uma forma em outra, e a quem incumbirão as despesas correspondentes. Artigo 6o. — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. A cada ação corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral. **Capítulo III** — De exercício Artigo 7o. — O exercício social terá início em 1o. de janeiro e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano. Levantando o balanço com observância das prescrições legais, e feitas as necessárias amortizações, dos lucros líquidos serão deduzidos: a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal até alcançar 20% (vinte por cento) do capital na forma do que preceitua o art. 130 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; b) a percentagem fixada para a parte beneficiária; c) um primeiro dividendo de 8% (oito por cento) ao menos; e) o necessário para remuneração variável dos membros do Conselho Consultivo. Art. 16o.; f) o necessário para a formação do fundo previsto no Art. 24; O saldo restante terá a aplicação que lhe destinar a Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho

Fiscal. Parágrafo único. A 31 de dezembro poderá ser levantado um balanço de tôdas as operações do semestre e distribuídos ou pagos, dividendos aos acionistas, observadas as deduções contidas neste artigo. **Capítulo IV** — Da Diretoria. Artigo 8o. — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 3 (três) a 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, sem designação especial, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral pelo prazo de dois (2) anos, podendo serem reeleitos. Parágrafo 1o. — Os Diretores serão empossados, mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, e seu mandato vigorará até que a Assembléia Geral eleja os seus sucessores, permanecendo, todavia, no exercício de suas funções até à data em que seu substituto seja empossado, devendo o mesmo caucionar 250 (duzentas e cinquenta) ações da Sociedade próprias ou alheias. Artigo 9o. — A Diretoria tem as atribuições e os poderes que lhe confere a Lei para assegurar o funcionamento regular da Sociedade, podendo subscrever, adquirir, vender e onerar bens móveis e imóveis. Artigo 10o. — Tôdos os documentos que importem em responsabilidade da Companhia deverão trazer, para a sua validade, a assinatura de dois (2) Diretores ou a de um procurador com poderes específicos no respectivo mandato. Parágrafo único. — Na nomeação de procuradores a Sociedade será representada por três (3) Diretores. Artigo 11o. — No caso de impedimento temporário ou ocasional de um Diretor, a Sociedade será administrada pelos outros Diretores. No caso de vaga, os Diretores remanescentes designarão o substituto provisório que ocupará o cargo até a realização da primeira Assembléia Geral a qual escolherá o substituto definitivo, que exercerá o mandato pelo tempo que faltava ao substituto. Artigo 12o. — remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, não podendo entretanto, ser supe-

rior a Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) uma (1) para cada Diretor. **Capítulo V** — Do Conselho Consultivo. Artigo 13o. — A Sociedade poderá ter a critério da Assembléia Geral, um Conselho Consultivo, composto de três (3) e sete (7) membros, residentes no País, dispençados de caução eleitos pela Assembléia Geral por período de dois (2) anos. Compete aos membros do Conselho Consultivo examinar os programas de aplicação dos capitais, que a Diretoria lhes submeterá, periodicamente, ao menos de três (3) em três (3) meses, e dar parecer sobre outros assuntos de interesse social, quando solicitado pela Diretoria, ou quando lhes parecer conveniente apresentar suas considerações à mesma. Artigo 14o. — Os membros do Conselho escolherão entre si um Presidente, um Secretário e um ou mais Vice-Presidentes, quando o número de conselheiros eleitos pela Assembléia e permitir. O Conselho se reunirá, periodicamente por convocação da Diretoria, do seu Presidente ou qualquer de seus Vice-Presidentes, podendo os Diretores da Sociedade comparecer a essas reuniões ou serem convocados para as mesmas. Os membros do Conselho Consultivo só poderão representar nas reuniões por outros membros, por qualquer dos Diretores ou terceiros, cujo nome seja aprovado pelos demais membros do Conselho; poderão ainda remeter por escrito a sua opinião sobre a matéria da competência do Conselho. Artigo 15o. — A Diretoria submeterá ao Conselho trimestralmente, um relatório circunstanciado da situação dos negócios sociais. Artigo 16o. — Os membros do Conselho terão como remuneração fixa um (jeton) de presença às reuniões, que não excederá de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) anuais, fixado pela Assembléia Geral que os eleger. Aos membros do Conselho Consultivo poderá também ser atribuído como remuneração, pela Assembléia, uma percentagem de até 12% (meio por cento) sobre os lucros líquidos apurados.

Capítulo VI — Do Conselho Fiscal. Artigo 170. — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleitos por um (1) ano pela Assembléa Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Artigo 180. — O Conselho Fiscal tem as atribuições que a Lei lhe confere. Parágrafo único. — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléa Geral que os eleger. **Capítulo VII — Da Assembléa Geral.** Artigo 190. — A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatorze (4) primeiros meses após a terminação do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem a deliberação dos acionistas. Artigo 200. — A Assembléa Geral será presidida pelo acionista eleito ou aclamado que convidará outro acionista para servir como Secretário. **Capítulo VIII — Da parte beneficiária.** Artigo 210. — A Sociedade emitirá dentro de sessenta (60) dias do registro de seu ato constitutivo uma parte beneficiária nominativa, conferindo ao possuidor o direito a 7,5% (sete e meio por cento) do montante do lucro líquido anual. Artigo 220. — O pagamento da percentagem sobre o lucro líquido, atribuída a parte beneficiária, far-se-á nos seis (6) primeiros meses após o encerramento do exercício. Artigo 230. —

A Sociedade poderá resgatar a parte beneficiária a partir do ano de 1965. Para a fixação de preço do resgate, calcular-se-á a média do lucro líquido distribuído à mesma parte beneficiária nos três (3) anos anteriores, o capital que a taxa de 8% (oito por cento) ao ano seria necessária para produzir o rendimento médio distribuído à dita parte, representará o preço do resgate. Artigo 240. — Cada ano 1% (um por cento) do lucro líquido será deduzido para a formação de um fundo para o resgate da parte beneficiária. **Capítulo IX — Da liquidação.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, com-

petindo a Assembléa Geral determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação. Esta é a proposta que a Diretoria tem a satisfação de submeter à deliberação dos membros acionistas. Belém, Pará, 19 de outubro de 1962. **SEXTA** — Os participantes acordam entre si eleger para compor a primeira (1a.) Diretoria, os Srs. Dr. Fernandino Pinto, Roberto Gracho Pinho Brasil e Edméé Nunes Corrêa Lima, acima qualificados para comporem a primeira (1a.) Diretoria, e para constituírem o primeiro Conselho Fiscal, os Srs. Dr. Carlos Moraes de Albuquerque, Capitão Napoleão Carneiro Brasil e Walter José Cordeiro Araújo, todos residentes e domiciliados nesta cidade e acima qualificados, para membros efetivos, e os Srs. José Maria Sarmento Artur Moraes da Fonseca e Raimundo Nonato Moraes de Albuquerque, para membros suplentes do Conselho Fiscal. **SETIMO:** Que assim cumpridas todas as formalidades legais relativas a constituição da Sociedade declararam definitivamente constituída a "Amazônia S/A — Participações Industriais, Comerciais e Agrícolas. Em fé e testemunho da verdade, assim o disseram outorgaram e aceitaram, o presente instrumento que me foi distribuído, o qual, eu, Tabelião, igualmente aceito em nome e a bem dos interessados ausentes. Passo a transcrever os seguintes documentos: **DISTRIBUIÇÃO — BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO:** — O Senhor Tabelião Vitalício, José Ribamar de Souza Santos, pode lavrar a escritura de constituição de um fundo de participação sob a denominação de "Amazônia S/A — Participações Industriais, Comerciais e Agrícolas", no valor de Cr\$ 2.300.000,00. Belém, 19 de outubro de 1962. A Distribuidora — (a.) Inês Corrêa de Miranda. Está devidamente selado. Conforme o original, ao qual me reporto. **RECIBO:** — Banco Francês e Brasileiro S/A. Teleg. Credionais. Data-Be. (Pa.),

18 de outubro de 1962. Cr\$ 230.000,00. Recibo — Recebemos "Amazônia S/A — Participações Industriais, Comerciais e Agrícolas", a quantia de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros) referente a 10% do aumento do capital da referida Sociedade, importância que ficará depositada, em conta bloqueada, nos termos e nas condições do Decreto-lei 5.956 de 11/11/1943. Banco Francês Brasileiro, tesoureiro (Assinatura ilegível). — Declaro que o pagamento do selo da presente escritura, importa em Cr\$ 18.400,00, correspondente ao mandato contido, por verba na Tesouraria da Alfândega deste Estado, conforme verba n. 12, a qual fica aqui arquivada neste Cartório, e será transcrita no traslado desta escritura. Depois de ser esta por mim lida às partes que a acharam conforme com o que outorgaram, a assinam com as testemunhas, a tudo presentes, Osmar Miranda do Nascimento, casado, auxiliar de escritório e Pedro Paulo Menezes de Queiroz, solteiro, despachante imobiliário, meus conhecidos e residentes nesta cidade. Eu, Ana Terezinha de Jesus Sales escrevente juramentada, a escrevi. E eu, José Ribamar de Souza Santos, Tabelião Vitalício, subscrevo e assino. — José Ribamar de Souza Santos. Belém, 19 de outubro de 1962. Dr. CARLOS MORAES DE ALBUQUERQUE, por "Amazônia — Investimento" — CAPITÃO NAPOLEÃO CARNEIRO BRASIL — DR. RAIMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE — DR. FERNANDINO PINTO — SR. ROBERTO GRACHO PINHO BRASIL — SR. WALTER JOSÉ CORDEIRO DE ARAÚJO — EDMÉE NUNES CORRÊA LIMA — DR. CARLOS MORAES DE ALBUQUERQUE. Test. OSMAR MIRANDA DO NASCIMENTO e PEDRO PAULO MENEZES DE QUEIROZ. Passo a transcrever o seguinte documento: **GUIA:** Cartório. Ribamar Santos, Novo endereço, rua Senador Manoel Barata, número 85. Fonê: 5.462. **GUIA DE PAGAMENTO DE SELO POR VERBA.** O Tabelião,

José Ribamar de Souza Santos, do quinto (5o.) Ofício de Notas, desta Comarca, vai recolher à Tesouraria da Alfândega deste Estado, a quantia de dezoito mil quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 18.400,00), correspondente ao Imposto de Selo Federal, proporcional ao valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), referente a escritura de Constituição de um fundo de participação sob a denominação de "Amazônia S/A — Industrial, Comercial e Agrícola". Belém, 19 de outubro de 1962. — José Ribamar de Souza Santos, Tabelião. Nada mais se continua em a presente escritura e documentos aqui bem e fielmente transcritos do próprio original, com o qual conferi e consertei e do qual me reporto. Eu, José Ribamar de Souza Santos, Tabelião Vitalício subscrevo e assino em público e raço.

Belém, 19 de outubro de 1962.

Em testemunho J.R.S.S. da verdade. — (a.) JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA SANTOS, Tabelião Vitalício.

Cr\$ 20.000,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de vinte mil cruzeiros.

Recebedoria, 3 de dezembro de 1962.

O Funcionário: — (Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Constituição Social em 3 vias foi apresentada no dia 3 de dezembro de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 13 de dezembro, contendo 4 folhas de ns. 623134, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.110/62. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de dezembro de 1962.

O Diretor: — OSCAR FACIOLA.

(Ext. — 28/12/62)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS, S/A.
Assembléa Geral Extraordinária

Ficam convidados os srs. Acionistas, para uma reunião em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 19 de Janeiro de 1963, às 15 horas, na sede social, à rua de Santo Antônio, 104, nesta Capital, a fim de decidirem de alterações dos Estatutos da Sociedade, com o objetivo de:

- a) Aumento do capital social;
- b) O que ocorrer.

Belém, 27 de Dezembro de 1962.

A DIRETORIA.

(Ext. — Dias 28|12|62; 5 e 15|1|63).

BELEM DIESEL S. A.
Ata da 2a. Assembléa Geral Ordinária.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, à Avenida Almirante Barroso, n. 168/174, reuniu-se em Assembléa Geral Ordinária, acionistas da Belém Diesel S. A.. As 17 horas, após verificar pelas assinaturas e declarações lançadas no livro de "Presença de Acionistas" que havia número legal, foi constituída à mesa. O Sr. Jacob Benarrós, Diretor Presidente da Cia., e, nessa qualidade, nos termos do capítulo 3.º, artigo 8.º dos Estatutos, presidente nato das Assembléas Gerais, declarou aberta a reunião, convidando para secretariá-lo o acionista Senhor Blasco Monteiro Piorno, que aceitou o encargo. Solicitou então o Sr. Presidente, que o secretário procedesse a leitura do Edital de convocação publicado no DIARIO OFICIAL dos dias 18 e 19 do mês em curso, cuja leitura foi dispensada pelos presentes, por tratar-se de matéria conhecida (bem assim, fôsse dispensada, igualmente, a leitura do Balanço, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, em virtude de terem sido publicados pela imprensa e estejam no pleno conhecimento de todos os acionistas. Ambas as propostas foram aprovadas por unanimidade. Foi posta em votação pelo Sr. Presidente a aprovação do Balanço, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, com a sugestão de ser distribuído um dividendo de 6% a. a. aos acionistas que integralizaram seus

capitais sociais, e, o restante, levado para "Lucros em Suspensão", para posterior aumento de Capital. Diante da exposição do Sr. Presidente, pediu a palavra o Sr. Blasco Monteiro Piorno, contador e acionista da Companhia, para sugerir à Assembléa, a distribuição de 10% (dez por cento) do lucro líquido de Cr\$ 4.430.547,90, aos diretores Srs. Jacob Benarrós e Abraham Benarrós, tendo em vista o magnífico trabalho desenvolvido em prol do engrandecimento da Companhia, cabendo assim, a cada um, a importância de Cr\$ 221.527,40. Em votação a presente proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade, bem assim, o Balanço, a demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Em seguida, disse o Sr. Presidente, que caberia a esta Assembléa deliberar sobre a escolha dos novos membros do Conselho Fiscal, fixar seus honorários, bem assim, autorizar reajustar os novos honorários da Diretoria, à época em que fôr sancionada a lei que elevará os novos níveis de salário mínimo no País, respeitando, é óbvio, os limites determinados pela Legislação do Imposto de Renda. Foi procedida a escolha do Conselho Fiscal, que ficou assim constituído, Leão Serruya, presidente, Dr. Orlando Fonseca e Mário Palha de Moraes Bittencourt, membros efetivos e Oyma de Macêdo, Clélia Santos Mello e Francisco José Correia, suplentes, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta Capital. Deliberou ainda esta Assembléa, fixar em Cr\$ 700,00 os honorários do aludido Conselho Fiscal. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela

quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos, agradecendo, o Sr. Presidente a cooperação de todos os presentes e determinou a lavratura da presente ata suspendendo a sessão pelo tempo indispensável à sua confecção. Reaberta, foi a presente lida em voz alta e achada conforme, foi unanimemente aprovada, sendo assinada pelos acionistas presentes.

Belém, 21 de Dezembro de 1962.

Belém, Diesel S. A.

(a) **Jacob Benarrós**

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00. Recebedoria, 21 de dezembro de 1962. O Funcionário: **J. Vasconcelos**

CARTORIO DINIZ — Rua 13 de Maio n. 154 — Tel. 1207 — Belém-Pará

Reconheço a firma supra de Jacob Benarrós. Belém, 21 de Dezembro de 1962. Em testemunho J. V. M. C. da veddade. (a) **Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro** — Tabelião substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 21 de dezembro de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 26 do mesmo, contendo 1 fôlha de 6313, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.141|62. E para constar eu, Carmen Celeste Tendeiro Aranha, Primeiro oficial, fiz, a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de dezembro de 1962.

O Diretor: **Oscar Fácio**

(Ext. — Dia 28|12|62).

(*) **I B M DO BRASIL**

Indústria Máquinas e Serviços Ltda.

Contrato de locação de Máquinas Elétricas de contabilidade e estatística IBM celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a I B M do Brasil, Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., conforme abaixo se declara:

Aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962), presente no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Belém, General Luís Muita atenção na revisão, porque já deu uma bronca... Geolás de Moura Carvalho doravante denominado Contratante e o Sr. José Maria Potyguara de Paula, conforme procuração que exibiu, representante legal para o ato, devidamente legalizada no Departamento Nacional do Trabalho sob n. 119.243, doravante denominada Companhia resolveram assinar o presente contrato, mediante o que estabelece as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Dos Serviços: — A Companhia se obriga a fornecer ao Outorgado em Belém, à Av. Governador José Malcher, 1670-Seção Mecanizada da Prefeitura Municipal de Belém, o seu serviço de máquinas elétricas de contabilidade, o qual compreende o uso das suas máquinas e dispositivos a seguir relacionados, instruções no modo de usá-las e assistência mecânica, de acôrdo com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Tipo	Descrição	Quant.	Encargo	
			Mensal	Encargo Mensal Total
0016	Perfuradora Duplicadora Numérica	1	7.360,00	7.360,00
0031	Perfuradora Duplicadora Alfa-Numérica	4	9.600,00	38.400,00
0077	Intercaladora	1	32.000,00	32.000,00
0080	Classificadora Horizontal		12.800,00	12.800,00
0513	Perfuradora resumo com 80 relays de comparação e 2 seletores de classe ...	1	42.560,00	42.560,00

0552	Interpretadora Alfabética	1	28.800,00	28.800,00
0601	Calculadora Extra Gross-Footing	1	48.000,00	48.000,00
0405	Máquina elétrica de contabilidade e Estatística com 80 contadores de Soma e Subtração 20 posições de controle, 88 barras de impressão sendo 43 alfa-numéricas e 45 numéricas; 4 seletores de classe, 5 distribuidores de x; 2 emissores de dígito, velocidade 80/150 e 2 seletores de classe adicionais	1	109.760,00	109.760,00
0405	Máquina elétrica de contabilidade e estatística com 80 contadores de soma e subtração, 20 posições de controle, 88 barras, sendo 43 alfa-numéricas e 45 numéricas, 4 seletores de classe, 5 distribuidores de x, 2 emissores de dígito velocidade 80/150	1	107.200,00	107.200,00
PAINÉS INSTALADOS				
901	Móveis	30		
903	Móvel	20		

Cr\$ 426.880,00

CLAUSULA SEGUNDA : Do Prazo e Rescisão : — Este contrato vigorará a partir de 1. de janeiro de 1962 e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser rescindido independente de interpelação judicial ou extra-judicial, no caso de infração de qualquer uma de suas cláusulas ou se convier a qualquer das partes contratantes, em qualquer época da vigência do referido instrumento, mediante aviso prévio por escrito, trinta (30) dias antes: **CLAUSULA TERCEIRA : Dos Pagamentos :** Os pagamentos dos encargos constantes da cláusula primeira, serão feitos mensalmente, mediante apresentação de faturas correspondentes ao mês vencido referente ao equipamento instalado. O Valor anual do presente contrato é de Cr\$ 5.122.560,00 (cinco milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) correspondente a doze (12) parcelas de Cr\$ 426.880,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) referente ao encargo mensal do equipamento constante da cláusula primeira. **CLAUSULA QUARTA : Dotação Orçamentária e Empenho :** — A despesa com a execução deste contrato, no valor anual de Cr\$ 5.122.560,00 (cinco milhões cento e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), correrá no exercício de 1962, à conta da verba proposta e votada para este fim. O Governo Municipal abrirá em 1962 o crédito suplementar de Cr\$ 322.560,00 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) adicional à verba própria para correr as despesas deste contrato no dito exercício. **CLAUSULA QUINTA : Máquinas Adicionais ou em Substituição :** — As máquinas ou dispositivos adicionais aos mencionados na cláusula primeira ou em substituição à que estiveram sendo usadas pelo contratante, serão fornecidos, mediante assinatura do respectivo termo aditivo: **CLAUSULA SEXTA : Cartões :** — A Companhia se obrigará a fornecer ao contratante sempre que lhe for exigido, os cartões para execução dos serviços, reservado, porém ao contratante o direito de adquiri-los em outras fontes, preenchidas as especificações no fim do presente instrumento: **CLAUSULA SÉTIMA :** — **Propriedade das Máquinas :** — Todas as máquinas e

dispositivos continuarão de propriedade exclusiva da companhia, que poderá removê-los após o término do prazo estabelecido da cláusula segunda deste contrato. **CLAUSULA OITAVA : Restrições ao uso das máquinas e dispositivos :** Os pagamentos especificados neste contrato, correspondem apenas ao uso das máquinas e dispositivos por um turno de funcionários, durante as horas normais de trabalho. **CLAUSULA NONA : Alterações ou Acréscimos :** Mediante aviso por escrito a companhia poderá fazer modificações ou acréscimos às referidas máquinas e dispositivos salvo se as modificações ou acréscimos prejudicarem ou afetarem o funcionamento ou serviço de manutenção das respectivas máquinas e dispositivos. **CLAUSULA DÉCIMA : Manutenção :** — A companhia fornecerá as máquinas e dispositivos, relacionadas na cláusula primeira, completo e prontos para serem ligados à corrente elétrica apropriada e manterá por sua conta as referidas máquinas em boa ordem de funcionamento, não se responsabilizando, entretanto, pelos reparos, substituições e serviços que se tornarem necessários, desde que causados pelo uso inadequado do equipamento ou pelo uso de cartões que não correspondem às especificações estipuladas no fim do presente contrato. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Despesas de Transporte :** — Correrão por conta do contratante as despesas com o transporte de quaisquer máquinas e dispositivos que sejam devolvidos do local em que se acham instalados até a Fábrica da Companhia no Rio de Janeiro, ou local entre ambos situado, designado pela Companhia. Por ocasião da devolução das máquinas ou dispositivos, quando for o caso, a Companhia fornecerá as caixas necessárias e providenciará a presença de seu representante, para supervisionar o encaixotamento, sem nenhum ônus para o contratante. **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA :** — **Fôro :** — As partes contratantes elegem para domicílio legal a cidade de Belém do Pará cujo fôro será o único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução deste contrato. **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Caução :** — A Companhia fica dispensada de prestar caução para garantia da execução deste contrato, em virtude do que dispõe, o parágrafo segundo, artigo 770 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA : Sêlos :** — Este contrato está isento do pagamento do selo, em face do artigo 15, inciso sexto parágrafo quinto da Constituição Federal de 1946. **CARACTERÍSTICAS DOS CARTÕES :** As características necessárias aos cartões, conforme estabelece a cláusula sétima deste contrato, são as seguintes: **PRIMEIRA :** O papel deverá obedecer à especificação seguinte: ser de pasta conífera, química, ou de qualquer outra pasta que produza características iguais; não deverá conter mais de cinco por cento de cinza. O papel deve ser livre de defeitos ocasionados pelos resíduos, químicos, matérias estranhas, carbono ou qualquer outra substância condutora de eletricidade que possa ocasionar mau funcionamento; deve ser fabricado, tratado e, beneficiado de tal modo que não exija maior trabalho de conservação das máquinas por causa do acúmulo de matérias deléteras dos cartões, não ocasione mau funcionamento das máquinas por causa dos contatos elétricos indevidos ou de qualquer outros motivos, nem prejudiquem a duração normal dos cartões. O papel ou os cartões devem ser submetidos à provas elétricas para a pesquisa de defeitos e o material defeituoso, deve ser rejeitado. Quando cortado o papel deve cair liso sem rugas nem ondulações. A espessura do papel deve ser uniforme; isto é: de 0,067 de polegadas com um limite de variações de mais ou de menos 0,0005 de polegadas. **Segundo :** As dimensões dos cartões serão as seguintes: a) largura de todos os cartões deverá ser de 3,250 polegadas com uma tolerância de 0,007 de polegadas para mais ou de 0,003 de polegadas para menos. O comprimento de todos os cartões deverá ser de 7,375, 5,625 ou 4,852 de polegadas, com uma tolerância de 0,005 de polegadas mais ou menos dependendo das espe-

especificações da máquina. As dimensões acima aplicam-se aos cartões medidos numa unidade relativa de cinquenta por cento (50%) e a uma temperatura de setenta (70) a setenta e cinco (75) FAHRENHEIT. As bordas devem ser perfeitamente quadradas e em ângulos retos. Nenhuma borda deve ter rugas. Os cantos devem ser cortados em ângulos de sessenta (60) com um quarto (1/4) de polegadas na parte superior e três oitavos (3/8) de polegadas na parte lateral. A fibra do papel dos cartões, quando cortado, deve ocorrer paralelo ao comprimento do cartão. Terceiro: A impressão deverá ser como se segue: a) A impressão deve ser legível, sem excesso de tinta, mais em caso algum, poderá comprimir os cartões a ponto de fazer a superfície de qualquer dos lados sair do plano original. As compressões dessa natureza, fazem variar as espessuras dos cartões. b) Marcação. A impressão deve ser feita com a necessária exatidão, a fim de que os números das colunas sejam visíveis, quando os comprovem com os calibradores apropriados. E, para firmeza e validade do que

acima fica estipulado, lavrou-se no Livro competente número às folhas ns. desta Prefeitura, o presente termo de contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas a tudo presente e por mim, Moura Carvalho — Prefeito e José Maria Potiguara de Paula.

Testemunhas:
Djalma da Fonseca Elleres
Lualires Gusó Lauria

ooo|ooo

Reconheço as 4 assinaturas supras por mim numeradas de 1 a 4 assinaladas com REC. — Em testemunho C.N.A.R. da verdade. — Belém, 20 de novembro de 1962. — (a) Carlos N. A. Ribeiro — Tab. Substituto.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D.O. de 28 de novembro de 1962.

BANCO DO PARÁ, S. A.

BELEM — ESTADO DO PARÁ

Carta Patente N. 1659, de 11 de Setembro de 1950

— BALANCETE EM 5 DE DEZEMBRO DE 1962 —

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
A—Disponível		F—Não Exigível	
Caixa		Capital	24.000.000,00
Em moeda corrente	8.524.776,50	Fundo de reserva legal	3.296.975,70
Em depósitos no Banco do Brasil	40.880.321,60	Fundo de previsão	5.209.093,20
		Fundo para Amortização de M. e Uten- sílios	24.000,00
			32.620.068,90
B—Realizável		G—Exigível	
Em depósito à ordem da		Depósitos	
Sup. Moeda e do Crédito 16.490.459,50		à vista e a curto prazo:	
Empréstimos em C/Cor- rente	16.709.716,70	de P. Públicos	111.321,10
Empréstimos Hipotecários 29.145.480,60		em C/C sem Limite	58.649.799,40
Títulos Descontados ..	86.925.382,10	em C/C Limitadas	13.118.605,50
Correspondentes do País 881.425,00		em C/C Populares	46.161.136,40
Outros Créditos	4.192.358,30	em C/C de Aviso	299.039,20
	154.344.822,20	Outros depósitos	139.089,10
			118.439.990,70
Imóveis	962.121,90	à prazo:	
Títulos e valores mobiliários:		de Diversos	
Apólices e obrigações Federais, inclusi- ve as depositadas no Banco do Brasil, S. A. a ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito no valor nominal de Cr\$ 900.000,00.	828.729,60	a prazo fixo	
Ações e Debêntures ..	564.044,00		25.761.858,60
	1.392.773,60		144.201.849,30
	156.699.717,70	Outras Responsabilidades	
C—Imobilizado		Correspondentes no País 8.711.041,00	
Edifício de uso do Banco	200.000,00	Ordens de pagamentos e outros créditos	5.304.185,80
Móveis e Utensílios	27.000,00	Dividendos a pagar	387.500,00
	227.000,00		14.402.766,80
			158.604.556,16
D—Resultados Pendentes		H—Resultados Pendentes	
Juros e descontos	3.013.169,60	Contas de Resultados	29.608.262,56
Impostos	1.413.249,80		
Despesas gerais e outras contas	10.074.852,30		
	14.501.071,70		

E—Contas de Compensação

Valores em garantia	69.418.680,70	
Valores em Custódia	3.360.991,00	
Letras a receber C/ Alheia	6.428.735,30	
Outras Contas	3.155.473,60	82.363.880,60
	Cr\$ 303.196.768,10	

I—Contas de Compensação

Depositantes de valores em gar. e em custódia	72.779.671,70	
Depositantes de títulos em cobrança:		
do País	6.428.735,30	
Outras Contas	3.155.473,60	82.363.880,60
	Cr\$ 303.196.768,10	

Belém, 20 de Dezembro de 1962.

Pelo BANCO DO PARA, S. A.

DAVID FERREIRA DE SOUZA
Técnico em Contabilidade
DEC-184.766 CRC Pa. 1.066

Os Diretores
OSCAR FACIOLA
RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES

(Ext. — Dia 28/12/62).

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

CARTA PATENTE N. 2571 DE
14 DE MAIO DE 1952

Capital Cr\$ 80.000.000,00
Fundo de Reserva Cr\$ 30.092.358,80

RUA 15 DE NOVEMBRO, 188
CAIXA POSTAL N. 22
BELÉM-PARÁ-BRASIL

BALANCETE EM 5 DE DEZEMBRO DE 1962

— ATIVO —		— PASSIVO —	
A—Disponível		F—Não Exigível	
Caixa		Capital	80.000.000,00 80.000.000,00
Em moeda corrente	64.053.365,90	Fundo de reserva legal	8.519.037,90
Em depósito no Banco do Brasil	56.084.150,50	Fundo de previsão	9.741.797,80
Em outras espécies	43.861.859,00	Outras reservas	11.831.523,10 110.092.358,80
B—Realizável		G—Exigível	
Depósito em dinheiro, no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC	72.798.000,00	Depósitos	
Letras do Tesouro Na- cional, depositadas no Banco do Brasil, ordem da SUMOC, no valor nominal de	50.100.000,00 122.898.000,00	à vista e a curto prazo	
Empréstimos em C/ Corrente	206.805.459,40	em C/C Sem Limite ..	467.110.160,60
Empréstimos Hipote- cários	15.801.960,10	em C/C Limitadas ..	15.907.123,90
Títulos Descontados ..	493.915.302,50	em C/C Populares ..	408.364.109,70
Letras a receber de C/Própria	1.519.208,00	em C/C Sem Juros ..	11.432.310,50
Agências no País	125.161.933,10	em C/C de Aviso ...	372.329,50
Correspondentes no País	47.577.174,40	Outros Depósitos	20.628.292,30 923.814.326,50
Correspondentes no Exterior	25.564.625,50	à prazo	
Outros créditos	89.187.056,50 1.005.532.719,50	de Poderes Públicos ..	10.133.166,80
Imóveis	1.448.128,00	de diversos:	
Títulos e valores mobiliários:		a prazo fixo	73.771.038,60 83.904.205,40
Apólices e Obrigações Federais, não à or- dem da SUMOC ..	1.209.100,00		1.007.718.531,90
Ações e debêntures ..	49.267.744,50 50.476.844,50	Outras Responsabilidades	
Outros valores	6.441.650,30 1.186.795.342,30	Agências no País	69.430.487,50
C—Imobilizado		Correspondentes no País	16.114.692,80
Edifícios de uso do Banco	1.000,00	Correspondentes no Exterior	28.623.616,40
		Ordens de pagamento e outros créditos ..	148.641.986,10
		Dividendos a pagar ..	117.650,00 202.928.432,80 1.270.646.964,70

Móveis e Utensílios	29.009.982,10	
Material de Expediente	9.249.997,30	
Instalações	21.707.728,10	59.968.707,50

D—Resultados Pendentes

Juros e descontos	13.481.795,10	
Impostos	4.239.841,10	
Despesas Gerais e outras contas	89.744.843,60	
Despesas de instalação	9.694.807,50	117.161.287,30

E—Contas de Compensação

Valores em garantia	202.237.850,50	
Valores em custódia	44.792.639,20	
Títulos a receber de C/Alheia	205.093.650,70	
Outras contas	212.701.290,80	664.825.431,20

Cr\$ 2.192.750.143,70

H—Resultados Pendentes

Contas de resultados	147.185.389,00
----------------------	----------------

I—Contas de Compensação

Depositantes de valores em gar. e em custódia	247.030.489,70
---	----------------

Depositantes de títulos em cobrança:

do País	205.076.234,80
do Exterior	17.415,90
	205.093.650,70

Outras contas	212.701.290,80	664.825.431,20
---------------	----------------	----------------

Cr\$ 2.192.750.143,70

Belém, PA, 14 de Dezembro de 1962.

BANCO MOREIRA GOMES S. A.

GERARDO PEREIRA

Contador — RC. D.E.G. 44.392 — C.M.C. PA. 012

(aa) ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES — Presidente

ANTÔNIO MARIA DA SILVA — Vice Presidente

JOSÉ MANOEL MARQUES O. DE BETTENCOURT — Diretor

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE VASCONCELOS — Diretor

EDUARDO ROXO DE LA ROCQUE — Diretor.

(Ext. — Dia 28/12/62).

Editais Administrativos**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Mário Ramos de Souza, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 118.º Distrito, no 44.º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras requeridas por Otaviano Rodrigues dos Santos, fundos com terras requeridas por Antônio Soares Ribeiro lado direito, com terras requeridas por Otaviano de Oliveira e lado esquerdo com terras requeridas por Dimas Pina de Novaes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias — 20 e 30/12/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Ribeiro Prudente, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 118.º Distrito, no 44.º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras re-

queridas por João Dias Ramos, fundos, lado direito e lado esquerdo com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias — 20 e 30/12/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Angelo Alves de Campos, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 118.º Distrito, no 44.º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras requeridas por Adair Fernandes de Oliveira, fundos com terras requeridas por Francisco Alves de Campos lado direito com terras requeridas por Ronam Fernandes de Oliveira e lado esquerdo com terras requeridas por Divanir Pina de Novaes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias — 20 e 30/12/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Ronam Fernandes de Oli-

veira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 118.º Distrito, no 44.º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras requeridas por Divina Fernandes de Oliveira, fundos com terras requeridas por Iraci Fernandes de Oliveira, lado direito com terras de quem de direito e lado esquerdo com Angelo Alves de Campos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias — 20 e 30/12/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Otaviano Rodrigues dos Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 118.º Distrito, no 44.º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras requeridas por Leoni Afonso dos Santos, fundos com terras requeridas por Mário de Souza e lados direito e esquerdo com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias — 20 e 30/12/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Divina Fernandes de Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 118.º Distrito, no 44.º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras requeridas por José Vaz da Costa, fundos com terras requeridas por Ronam Fernandes de Oliveira, lado direito com quem de direito e lado esquerdo com terras requeridas por Adair Fernandes de Oliveira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias — 20 e 30/12/62).